

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2026

Objeto:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a republicação do Pregão Eletrônico nº 0025/2026, destinada à aquisição de equipamento combinado de hidrojateamento e sucção de detritos para utilização nos serviços operacionais do DAEB, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

O equipamento deverá ser compatível com o veículo objeto do Lote 02 do Pregão Eletrônico nº 0013/2026, já regularmente adjudicado/homologado, observadas as condições de integração técnica, estrutural e operacional necessárias ao pleno funcionamento do conjunto.

Tipo de julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto

Processo Administrativo: 0034/2026

Departamento solicitante: Diretoria de Apoio/ Diretoria de Operações

Origem do Recurso: Recurso Próprio

Plataforma de Operações: <https://pregaobanrisul.com.br/>

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ARRIOS E ESGOTO DE BAGÉ - DAEB, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação nos termos expressos nesse edital, seus anexos, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011, Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 57.033 de 23 de maio de 2023, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a republicação do Pregão Eletrônico nº 0025/2026, destinada à aquisição de equipamento combinado de hidrojateamento e sucção de detritos para utilização nos serviços operacionais do DAEB, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1 O equipamento deverá ser compatível com o veículo objeto do Lote 02 do Pregão Eletrônico nº 0013/2026, já regularmente adjudicado/homologado, observadas as condições de integração técnica, estrutural e operacional necessárias ao pleno funcionamento do conjunto.

1.1.2 O objeto compreende o fornecimento do equipamento, instalação, integração ao veículo, adaptações necessárias, testes operacionais e entrega em pleno funcionamento.

1.1.3 A contratada será integralmente responsável:

- a) pela compatibilidade técnica do equipamento com o veículo disponibilizado pela Administração;
- b) pela instalação e fixação adequada do equipamento;
- c) pelo pleno funcionamento do conjunto após a integração;
- d) pela realização dos testes operacionais;
- e) pela correção de eventuais falhas decorrentes da instalação ou funcionamento do equipamento.

1.1.4 Eventuais incompatibilidades técnicas ou estruturais identificadas durante a instalação deverão ser solucionadas pela contratada, sem ônus adicional à Administração, ressalvadas situações supervenientes devidamente justificadas e previamente analisadas pela fiscalização.

1.2 O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, não sendo admitidos produtos reconicionados, remanufaturados ou similares.

1.3 O objeto deverá atender integralmente:

1.3.1 às especificações técnicas deste Termo de Referência;

1.3.2 às normas técnicas aplicáveis;

1.3.3 às certificações obrigatórias;

1.3.4 à legislação vigente.

1.4 O valor proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

1.4.1 materiais e mão de obra;

1.4.2 frete e transporte;

1.4.3 tributos, taxas e encargos;

1.4.4 deslocamentos;

1.4.5 instalação, integração, adaptações e testes operacionais;

1.4.6 treinamento operacional, quando aplicável;

1.4.7 quaisquer outras despesas necessárias ao pleno funcionamento do objeto.

1.5 É vedada a cobrança posterior de valores adicionais.

1.6 Serão aceitos equipamentos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovadamente compatíveis com as especificações técnicas, desempenho operacional e finalidade pública pretendida, cabendo ao licitante demonstrar objetivamente a conformidade do produto ofertado.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. A sessão pública será realizada no site <https://pregaobanrisul.com.br/>
Horários da sessão:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 do dia 12 de agosto de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 do dia 12 de agosto de 2026.

TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 10 minutos.

INTERVALO PERCENTUAL MÍNIMO ENTRE LANCES: 10,00 (absoluto)

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

MODO DE DISPUTA: Aberto

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de novacomunicação.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estejam devidamente credenciados e/ou cadastrados junto à CELIC – Central de Licitações Estado (<http://www.celic.rs.gov.br/>) e no portal eletrônico Pregão Online Banrisul (<https://pregaobanrisul.com.br/>), que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

3.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do envio da proposta inicial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, observando-se o regramento contido no subitem 6.1. e seguintes.

3.4. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.pregaobanrisul.com.br/ as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3.5. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do objeto licitado, informando a MARCA e o MODELO do objeto ofertado; se aplicável.

3.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.7. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente as empresas:

3.7.1. Que estejam em processo de falência, de concurso de credores, dissolução, fusão, cisão, incorporação ou de liquidação judicial ou extrajudicial.

3.7.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 156, IV e § 5º da Lei n.º 14.133/2021).

3.7.3. Que tenha alteração social, modificação da sua finalidade ou estrutura que restrinja sua capacidade de concluir o contrato (artigo 137, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021).

3.7.4. Que estejam punidas com impedimento de licitar e contratar com órgãos do Estado do Rio Grande do Sul (artigo 156, III e § 4º da Lei nº 14.133/21).

3.7.5. Que estejam punidas ou que tenham sócio(s) majoritário(s) que possua(m) registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

3.7.6. Que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

3.7.7. A vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a.1) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (a.2) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.7.7.1. Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de

membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório.

3.7.8. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7.9. Que possuam em seu quadro: administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, cuja pessoa tenha algum familiar exercendo cargo em comissão ou função de confiança no órgão licitante, na forma do art. 8º do Decreto Estadual nº 48.705/2011.

3.7.10. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.11. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.7.12. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.7.12.1. O impedimento de que trata o item retro será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.14. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.7.14.1. A vedação do item retro estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/2014 -TCU-Plenário).

3.7.16. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no país, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

3.8. O Credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

3.9. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral na CELIC, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.10. É necessário o credenciamento das licitantes junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação neste Pregão. O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 03/2023 daquele órgão. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51) 3288- 1160 e no endereço: <https://portaldoornecedor.rs.gov.br/fornecedor#/home>.

3.11. O credenciamento prévio, acima referido, não se confunde com o certificado cadastral junto à CELIC (mediante emissão do CFE), o qual é opcional, vale dizer, diferentemente do credenciamento prévio acima referido, o certificado cadastral (CFE) não é obrigatório para participação no presente certame.

3.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, não cabendo à CELIC/RS, ao BANRISUL ou ao DAEB responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.13. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DAEB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.14. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso e/ou concessão de nova senha.

4. DA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EQUIPARADAS

4. Não serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que a aplicação dos benefícios previstos poderia comprometer a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, em razão das características técnicas do objeto e das condições de mercado.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária:

Órgão:	17	DAEB-DEPART DE ÁGUA, ARROIOS E ESGOTO DE BAGÉ
Unidade:	7	DIRETORIA DE APOIO
Função:	15	URBANISMO
Subfunção:	451	INFRAESTRUTURA URBANA
Programa	261	CAMINHOS DO PROGRESSO
Proj./Atividade:	2065	AQUIS/MANUT DE VEÍC E MAQUINAS
Elemento:	3.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso:	1501 - 0400	LIVRE Outros Recursos não Vinculados
Complemento:	0	NÃO SE APLICA

6. DA APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES

6.1. No cadastramento de sua proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio, da plataforma eletrônica do PREGÃO ONLINE BANRISUL, que:

6.1.1. a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

6.1.2. a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

6.1.3. os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura do contrato, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

6.1.4. a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

6.1.5. a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

6.1.6. até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

6.1.7. a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

6.1.8. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

6.1.9. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.

6.1.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

6.2. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

6.3. As propostas deverão ser apresentadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

6.4. Até o momento da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.5. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

- 7.1.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.2. Será desclassificada a proposta que:**
- 7.2.1.** Contiver vícios insanáveis.
 - 7.2.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos.
 - 7.2.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 7.2.4.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.3.** A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1.** No dia e hora previstos neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- 8.2.** Caberá aos licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- 8.3.** Cada licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a proposta e os lances.
- 8.4.** Somente poderá participar da rodada de lances, o licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços, bem como que tenha manifestado, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 8.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.7.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver

lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11. Os licitantes deverão manter a impessoalidade na sala de disputa não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

8.12. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.13. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a pedido ou de ofício, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.14. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.15. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poder o representante de cada licitante deverá estar conectado ao sistema, mediante a utilização de sua senha privativa, devendo encaminhar seus lances exclusivamente por meio eletrônico.

8.16. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos horário de registro e valor.

8.17. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitados os intervalos entre lances estabelecidos no preâmbulo e observadas as regras estabelecidas neste Edital.

8.18. O sistema não registrará o lance se ainda não decorridos os intervalos previstos no preâmbulo.

8.19. Somente será aceito que o licitante ofereça lance cujo valor for inferior ao último por ele ofertado e que tenha sido registrado no sistema.

8.20. O decréscimo mínimo mencionado no preâmbulo deste Edital deverá ser observado em relação ao menor lance registrado no sistema eletrônico.

8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

8.23. Caso o licitante não apresente lance durante a sessão, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

8.25. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos licitantes, no endereço eletrônico para divulgação.

8.26. A etapa de lances da sessão pública observará preferencialmente:

8.26.1. O transcurso do tempo estipulado no preâmbulo deste Edital.

8.26.2. O aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico.

8.26.3. O transcurso do tempo registrado no sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente finalizada a recepção de lances.

8.26.4. O encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de melhor proposta, para que seja obtida melhor vantajosidade, observado o critério de julgamento do item 8 do Edital, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste ato convocatório. A negociação poderá ser acompanhada, via sistema eletrônico, pelos demais licitantes.

8.26.5. A realização de exame quanto à compatibilidade de seus preços (global e unitários) em relação aos de mercado.

8.26.6. O aceite, por parte do Pregoeiro, do valor final, em caso de atendidas as condições editalícias e de compatibilidade desse valor em relação ao preço estimado.

8.26.7. A intimação da licitante cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para que apresente a proposta final (Anexo II – Formulário de proposta de preços) com os valores readequados à disputa e/ou à negociação, via sistema eletrônico, no prazo assinalado pelo Pregoeiro, podendo a critério deste ser prorrogado.

a) Os preços unitários e total atualizados (no máximo com duas casas decimais) em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

b) Em caso de compatibilidade, ocorrerá o “aceite da proposta”, pelo qual será considerada como vencedora, momento em que a fase da proposta será considerada encerrada.

8.27. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.28. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro convocará a proposta subsequente para a adoção das providências previstas no subitem 9.26.4. e

seguintes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de preços, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, momento em que o licitante detentor de tal proposta será declarado vencedor;

8.29. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

8.30. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, com o aceite da proposta, estará finalizada a fase de proposta.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E ESTIMATIVA DO VALOR

9.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observadas e atendidas integralmente as exigências deste Edital e seus anexos..

9.2. Foram consideradas referências de mercado obtidas junto a fabricantes, implementadores e fornecedores especializados do segmento, observando-se soluções compatíveis com as especificações técnicas definidas no Estudo Técnico Preliminar.

9.3. O valor máximo estimado para contratação do objeto corresponde a: R\$ 153.252,97 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).

9.4. A estimativa obtida demonstrou compatibilidade com os valores praticados no mercado especializado para equipamentos com características equivalentes às exigidas pela Administração.

9.5. Encerrada a análise quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, será iniciada a fase de habilitação, observadas as disposições deste Edital.

9.6. Serão desclassificadas propostas que:

- a) não atendam às especificações técnicas mínimas;
- b) apresentem preços inexequíveis;
- c) ultrapassem o valor máximo aceitável, quando previsto.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O Pregoeiro oportunizará ao licitante declarado vencedor inserir, no campo respectivo do portal eletrônico, os documentos de habilitação listados a seguir.

10.2. Durante o exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

10.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU - Portal da Transparência do Governo Federal - CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/).

10.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça –

CNJ www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

10.2.3. Cadastro Informativo do Estado do Rio Grande do Sul - CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96 e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96 e alterações.

10.2.4. Havendo apontamento, registro ou pendência em face de algum licitante ou em relação ao(s) sócio(s) majoritário(s) das sociedades empresárias, poderá haver sua exclusão do certame e/ou inabilitação, dependendo dessa medida da extensão dos efeitos da punição constante de qualquer um dos cadastros referidos no subitem anterior.

10.3. O licitante que for declarado vencedor, deverá inserir no campo “Habilitação” do Portal Banrisul, no prazo máximo de 2 (duas) horas, os documentos seguintes:

10.3.1. Habilitação jurídica:

a) Sociedade empresária, inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

b) Ato de autorização: decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Regularidade fiscal, social e trabalhista:

d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, expedida pela Receita Federal – extraída no link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar>.

g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação, extraída no link:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011) – extraída no link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

i) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela Fazenda Pública Estadual do Rio Grande do Sul (matriz/filial, para as empresas sediadas em qualquer unidade da federação). O site pertinente para a expedição da certidão estadual é o www.sefaz.rs.gov.br/sat/CER-PUB-SOL.aspx;

j) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela Fazenda Pública Estadual de origem (matriz/filial, no caso de empresas de fora do Estado do RS), referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária, nas unidades da federação que a exigirem;

k) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

m) Prova de regularidade com o DAEB, sendo empresa de Bagé/RS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.2. Econômico-financeira:

(a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, conforme Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

(a.1) Em caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, fica a licitante obrigada a comprovar que o respectivo plano de recuperação foi aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05.

(a.2) A comprovação de que trata a alínea "a.1" não exime a licitante de atender aos demais requisitos de habilitação, inclusive aqueles relativos à qualificação econômico-financeira.

(b) Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, comprovando que a licitante possui índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1,0 (um), obtidos pelas seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Índice de Solvência Geral (ISG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

(b.1) Os índices relacionados na alínea “b” serão calculados considerando apenas o último exercício social apresentado, nos termos do § 1º do art. 6º da Instrução Normativa nº 11/2023 da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.

(c) Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices mencionados na alínea “b”, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta.

11.3.2.1. As demonstrações contábeis referidas na alínea “b” do subitem 9.2.3 são as seguintes:

I. para empresas que estejam obrigadas a apresentar escrituração contábil digital no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED: cópias dos relatórios do SPED em que constem o balanço patrimonial (BP) e a demonstração do resultado do exercício (DRE) de acordo com as normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade dos dois últimos exercícios sociais; cópia do recibo de entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil; e cópia do termo de abertura e encerramento do livro digital;

II. para empresas que não estejam obrigadas a apresentar escrituração contábil digital no SPED:

cópias das páginas do livro diário nas quais estão transcritos os termos de abertura e encerramento, o balanço patrimonial (BP) e a demonstração de resultado do exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais, devidamente autenticados pela Junta Comercial ou órgão competente, e assinados pelo responsável pela contabilidade e pelo representante legal da empresa;

III. para empresas que publicam as demonstrações contábeis: cópia da página em que foram publicadas as demonstrações contábeis contendo o balanço patrimonial (BP) e a demonstração de resultado do exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais.

11.3.2.2. Se a licitante estiver obrigada pela legislação aplicável a atender mais de uma das formas dispostas acima, a apresentação de apenas uma delas é suficiente para os fins de qualificação econômico-financeira nesta licitação.

11.3.2.3. O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.3.2.4. Caso a pessoa jurídica licitante tenha sido criada no exercício financeiro da licitação, os demonstrativos contábeis poderão ser substituídos pelo balanço de abertura, sem prejuízo do atendimento de todas as demais exigências da habilitação.

11.3.2.5. A apresentação do Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitante, emitido pela CAGE (sisacf.sefaz.rs.gov.br), respeitado seu período de validade, dispensa a apresentação dos documentos mencionados na alínea “b” do subitem 9.2.3.

11.3.2.6. Considera-se exigível a demonstração contábil após o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

11.3.2.7. É dispensada a exigência da alínea “b” para o Microempreendedor Individual – MEI, que está desobrigado da elaboração do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002).

10.3.3. Qualificação técnica:

a) A licitante deverá apresentar, atestado de qualificação técnica comprovando que já forneceu, entregou ou executou objeto compatível em características, quantidades e complexidade com o desta licitação, consistente em veículo automotor ou bem similar.;

(a.1) O(s) atestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência a fim de se esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, etc.

11.3.3.1. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio.

11.3.3.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro/Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.3.4. A apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado (CFE) e seu Anexo, emitido pela CELIC/RS, dispensa a apresentação da documentação de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira (certidão negativa de falência), desde que os prazos de validade desses documentos e do próprio CFE estejam atualizados na data da sessão pública da licitação, mantendo-se a obrigatoriedade da apresentação dos demais documentos: habitação jurídica, qualificação técnica (se exigido no edital) e qualificação econômico- financeira (se exigido no edital).

10.3.5. A pessoa jurídica já cadastrada na CELIC/RS e cujo CFE contenha documento(s) com data de validade vencida poderá apresentar documento atualizado em substituição a outro, constante do CFE (vigente), cuja validade tenha expirado anteriormente à data de abertura da sessão.

10.3.6. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio.

10.3.7. O licitante que possuir filial(is) deverá observar o disposto a seguir:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos exigidos deverão estar em nome da filial, ressalvado os casos em que a legislação ou pela própria natureza, comprovadamente, atribua somente à matriz, qualquer dos documentos exigidos, caso em que apresentará os documentos da matriz;

c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

10.3.8. Após apresentada a documentação, esta será analisada e terá sua autenticidade conferida.

10.3.9. A verificação da autenticidade de documentos pelo DAEB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.3.10. Havendo dúvida com relação a algum documento disponibilizado no sistema, poderá ser solicitada pelo Pregoeiro a sua apresentação em meio físico, por meio de original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do pregoeiro. Os documentos originais deverão ser entregues/enviados na Rua Marechal Deodoro, 451, centro, Bagé/RS - CEP 96.400-400.

10.3.11. Em caso de não atendimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e fará a convocação referida no subitem 9.26.4. deste Edital.

10.3.12. As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressa no documento, ou fixado em lei federal, serão tidas como válidas pelo prazo de noventa (90) dias, contado da data de sua emissão.

10.3.13. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

10.3.14. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

10.3.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, SOMENTE será permitida a inclusão, substituição ou supressão, no todo ou em parte, de documentos ou outros meios comprobatórios de regularidade fiscal, social ou trabalhista, inclusive eletrônicos, nos prazos e condições previstos na legislação e estipulados em sessão pelo Pregoeiro.

10.3.16. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados são permitidas, desde que necessárias para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.3.17. Será INABILITADO o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.3.18. Em caso de atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital, o Pregoeiro julgará a licitante habilitada e a declarará vencedora do certame, momento em que o sistema automaticamente dará início ao

prazo para a manifestação da intenção de recurso. Observar-se-á, quanto aos recursos, o estabelecido no item 12 (capítulo de recurso) deste Edital.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Dos atos do Pregão, caberá recurso administrativo em face de:

- a) Julgamento das propostas.
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante.
- c) Anulação ou revogação da licitação.

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação e inabilitação de licitante (subitens 12.1.1 e 12.1.2), durante o período para manifestação da intenção de recurso, qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio de sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.3. Ocorrendo a manifestação de intenção em recorrer, o Pregoeiro fará o juízo de admissibilidade do recurso.

11.4. Entende-se por imediata a manifestação de intenção de recorrer registrada no campo próprio do sistema eletrônico em até 30 (trinta) minutos, contados a partir da declaração do vencedor da licitação no sistema eletrônico.

11.5. Sendo admitido o recurso, serão fixados tanto o prazo de três (3) dias úteis para o(s) licitante(s) recorrente(s) apresentar(em) as suas razões de recurso, inserindo-as no campo respectivo do sistema, quanto igual prazo para os demais licitantes apresentarem, querendo, suas contrarrazões, também inserindo-as no campo respectivo do sistema, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.6. A falta de manifestação imediata dos licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará a decadência desse direito, autorizando a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.7. O Pregoeiro deverá manifestar-se sobre as peças recursais, podendo realizar diligências para subsidiar a sua manifestação.

11.8. Em caso de manutenção da(s) decisão(ões) adotadas durante o procedimento, o recurso deverá ser enviado para o conhecimento e a decisão da autoridade superior competente.

11.9. Em caso de acolhimento do recurso, em juízo de reconsideração, o Pregoeiro invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando o procedimento consoante os atos não invalidados.

11.10. Analisado(s) e decidido(s) o(s) recurso(s), em se constatando a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.11. Em caso de acolhimento do recurso, a autoridade superior competente invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando-se o procedimento consoante os atos não invalidados.

11.12. Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

11.13. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, desde que solicitados formalmente à Equipe de Licitações.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei e do edital, observadores o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

13.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial, quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- d) deixar de apresentar amostra, quando solicitado.
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.4. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.6. Fraudar a licitação.

13.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.10. A administração poderá aplicar ao responsável (licitante e/ou adjudicatários) pelas infrações administrativas retro citadas, as sanções e situações previstas no artigo 156 ao artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, o qual será respondido no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.2. A impugnação/esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@daeb.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Marechal Deodoro, 451, centro, Equipe de Licitações, Bagé/RS, (53) 3240-7800, ramal 221, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h.

14.3. O Pregoeiro, auxiliado pelas áreas competentes pela elaboração do Edital, decidirá sobre o esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até três 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado-se ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

14.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no prazo legal, tanto no portal eletrônico Pregão Online Banrisul quanto no sítio eletrônico da Administração: www.daeb.com.br/licitacoes

14.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema Pregão Online Banrisul e vincularão os participantes e a Administração.

14.7. As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, e a segurança da contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. O adjudicatário terá o prazo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o contrato, se houver.

15.2. O prazo previsto no item 16.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O prazo de execução constará no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

15.4. A prorrogação dos prazos de execução será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

15.5. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.7. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.

15.8. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

15.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

15.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.8, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

15.11. Na hipótese do item 16.9, o licitante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

15.12. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 11 deste Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O valor adjudicado para o item será pago em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, mediante a apresentação da mesma ou da Fatura ao fiscal do contrato, devendo o documento fiscal conter o detalhamento do objeto entregue e sua devida liquidação.

16.2. A Contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura junto ao fiscal do contrato.

16.3. Considerando o disposto no Decreto nº 56.662/2022, as notas fiscais emitidas a partir de 1º de janeiro de 2023 deverão observar as regras de retenção para o Imposto de Renda contidas na IN RFB 1234/2012.

16.4. No documento fiscal, no Campo "retenções federais" deve constar apenas o valor do IRRF, pois o Estado não possui convênio com a União para retenção e repasse dos demais tributos federais (PIS/COFINS/CSLL).

16.5. Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art. 9º do Decreto Estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997,

deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.

16.6. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

16.7. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante vencedor.

16.8. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, de acordo com o Decreto nº 36.888/1996.

16.10. Persistindo a irregularidade, o DAEB poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

16.11. O DAEB poderá reter do valor da fatura da Contratada a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

17. DA GARANTIA

17.1. O prazo mínimo de garantia do equipamento será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de prazo superior eventualmente ofertado pela CONTRATADA ou assegurado pelo fabricante.

17.2 A garantia abrangerá, sem ônus adicional ao DAEB:

- a) defeitos de fabricação;
- b) falhas de montagem;
- c) vícios de instalação;
- d) falhas de integração ao veículo;
- e) problemas de funcionamento;
- f) defeitos em componentes, acessórios e sistemas operacionais do equipamento.

17.3 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá:

- a) prestar atendimento inicial em até 02 (dois) dias úteis após a notificação da Administração;
- b) concluir o reparo em até 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa técnica formalmente aceita pela Administração;
- c) arcar integralmente com os custos de mão de obra, peças, componentes, transporte, deslocamento e demais despesas necessárias à execução da garantia;
- d) promover os ajustes técnicos necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

17.4 Persistindo defeitos, falhas recorrentes ou sendo inviável o reparo, a Administração poderá exigir:

- a) substituição total ou parcial do equipamento;
- b) substituição de componentes;
- c) solução técnica equivalente ou superior;
- d) adoção de medidas corretivas necessárias ao pleno funcionamento do objeto,

sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.5 A garantia subsistirá independentemente do término da vigência contratual, obrigando a CONTRATADA durante todo o período estabelecido.

17.6 A execução de reparos ou substituições durante o período de garantia não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, falhas recorrentes ou defeitos posteriormente identificados.

17.7 As peças e componentes utilizados em substituições ou reparos deverão ser:

- a) novos;
- b) compatíveis com o equipamento;
- c) originais, homologados ou tecnicamente equivalentes aceitos pelo fabricante.

17.8 É vedada a utilização de peças reconcondicionadas ou remanufaturadas, salvo autorização expressa da Administração.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO DAEB

18.1. Conforme Termo de Referencia, anexo I do Edital e Clausula Décima Primeira do Termo de Contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Conforme Termo de Referencia, anexo I do Edital e Clausula Décima do Termo de Contrato.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ou contratado que cometer infrações administrativas ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

20.2. Constituem, entre outras hipóteses, infrações passíveis de apuração:

- a) retardar injustificadamente a entrega do objeto;
- b) entregar veículo em desacordo com as especificações exigidas;
- c) deixar de substituir bem recusado pela Administração;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) descumprir obrigações contratuais assumidas.

20.3. Poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade, quando cabível.

20.4. Na aplicação das penalidades serão considerados a gravidade da conduta, os prejuízos causados à Administração, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto.

20.5. Será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos legais e regulamentares.

20.6. As regras específicas de dosimetria, percentuais de multa e procedimentos constarão do edital e do instrumento contratual.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Os contratos serão gerados eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro(a).

b. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

c. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

d. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

e. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

f. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

g. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

h. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no item 2.1., sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

i. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do DAEB e dos órgãos de controle interno e externo.

j. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

k. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

l. O contratado está sujeito a observação e cumprimento de todas as cláusulas previstas na MINUTA DE CONTRATO – Anexo III.

m. O DAEB poderá anular ou cancelar a licitação, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

n. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

o. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

p. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no DAEB.

q. Fica eleito o foro da Comarca de Bagé/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

r. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

22. DOS ANEXOS:

Anexo I – TERMO DE REFERENCIA

Anexo II - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor) se houver

Anexo III - MINUTA DE CONTRATO

Bagé, 22 de julho de 2026.

Max Geraldo Meinke
Diretor Geral DAEB

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência e a Relação de Itens da Licitação, partes integrantes deste Edital, estão disponíveis na Internet para download em <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/editais/pesquisar>, na aba "Documentos Anexos" e em <http://daeb.com.br/licitacao/>, na aba "EDITAL", desta licitação.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	Descrição Detalhada do Objeto	Ref.	Quant Total	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Equipamento novo; O equipamento deverá possuir, no mínimo: a) reservatório com capacidade mínima de 1.500 (mil e quinhentos) litros; <u>a.1) 1.000 litros detritos;</u> <u>a.2) 500 litros água.</u> b) sistema de hidrojateamento de alta pressão; c) sistema de sucção compatível com remoção de resíduos líquidos e sólidos; d) motor a gasolina; e) partida elétrica; f) pressão mínima de trabalho de 150 bar; g) vazão mínima de 40 litros por minuto; h) mangueiras, conexões, carretéis, válvulas, suportes e acessórios necessários ao pleno funcionamento operacional; i) estrutura compatível com instalação embarcada em veículo utilitário; j) sistema de fixação e integração adequado ao veículo disponibilizado pela Administração; k) dispositivos de segurança operacional compatíveis com a utilização do equipamento; l) componentes novos e de primeiro uso. O equipamento deverá ser entregue: a) instalado; b) integrado ao veículo; c) testado; d) em pleno funcionamento operacional.	Unid.	1		R\$	R\$

Instruções de Preenchimento da Proposta de Preços

- a) Todos os dados da proposta deverão ser preenchidos.
- b) Prazo de validade das propostas (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
- c) Prazo de entrega (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
- d) Prazo de garantia dos produtos (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
- e) Os dados informados não poderão, em hipótese alguma, contrariar ou estabelecer condições diferentes daquelas previstas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.

Dados da empresa:

Nome da empresa ou Razão Social: CNPJ:

Endereço Completo: Telefone:

E-mail:

Dados do Representante da empresa:

Nome completo:

N. RG:

N. CPF Telefone fixo: Tel. Celular: E-mail:

Data:

Assinatura do representante legal

ANEXO III

Termo de Contrato n.º XXXX
celebrado entre o Departamento de
Água, Arroios e Esgoto de Bagé - DAEB
e a [CONTRATADA], para consecução
do objeto descrito na Cláusula
Primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a republicação do Pregão Eletrônico nº 0025/2026, destinada à aquisição de equipamento combinado de hidrojateamento e sucção de detritos para utilização nos serviços operacionais do DAEB, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1 O equipamento deverá ser compatível com o veículo objeto do Lote 02 do Pregão Eletrônico nº 0013/2026, já regularmente adjudicado/homologado, observadas as condições de integração técnica, estrutural e operacional necessárias ao pleno funcionamento do conjunto.

1.1.2 O objeto compreende o fornecimento do equipamento, instalação, integração ao veículo, adaptações necessárias, testes operacionais e entrega em pleno funcionamento.

1.1.3 A contratada será integralmente responsável:

a) pela compatibilidade técnica do equipamento com o veículo disponibilizado pela Administração;

b) pela instalação e fixação adequada do equipamento;

c) pelo pleno funcionamento do conjunto após a integração;

d) pela realização dos testes operacionais;

e) pela correção de eventuais falhas decorrentes da instalação ou funcionamento do equipamento.

1.1.4 Eventuais incompatibilidades técnicas ou estruturais identificadas durante a instalação deverão ser solucionadas pela contratada, sem ônus adicional à Administração, ressalvadas situações supervenientes devidamente justificadas e previamente analisadas pela fiscalização.

1.2 O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, não sendo admitidos produtos reconicionados, remanufaturados ou similares.

1.3 O objeto deverá atender integralmente:

1.3.1 às especificações técnicas deste Termo de Referência;

1.3.2 às normas técnicas aplicáveis;

1.3.3 às certificações obrigatórias;

1.3.4 à legislação vigente.

1.4 O valor proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

1.4.1 materiais e mão de obra;

1.4.2 frete e transporte;

1.4.3 tributos, taxas e encargos;

1.4.4 deslocamentos;

1.4.5 instalação, integração, adaptações e testes operacionais;

1.4.6 treinamento operacional, quando aplicável;

1.4.7 quaisquer outras despesas necessárias ao pleno funcionamento do objeto.

1.5 É vedada a cobrança posterior de valores adicionais.

1.6 Serão aceitos equipamentos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovadamente compatíveis com as especificações técnicas, desempenho operacional e finalidade pública pretendida, cabendo ao licitante demonstrar objetivamente a conformidade do produto ofertado.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O valor do contrato será de R\$ (), conforme tabela abaixo.

ITEM	Descrição Detalhada do Objeto	Ref.	Quant Total	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Equipamento novo; O equipamento deverá possuir, no mínimo: a) reservatório com capacidade mínima de 1.500 (mil e quinhentos) litros; <u>a.1) 1.000 litros detritos;</u> <u>a.2) 500 litros água.</u> b) sistema de hidrojetamento de alta pressão; c) sistema de sucção compatível com remoção de resíduos líquidos e sólidos; d) motor a gasolina; e) partida elétrica; f) pressão mínima de trabalho de 150 bar; g) vazão mínima de 40 litros por minuto; h) mangueiras, conexões, carretéis, válvulas, suportes e acessórios necessários ao pleno funcionamento operacional; i) estrutura compatível com instalação embarcada em veículo utilitário; j) sistema de fixação e integração adequado ao veículo	Unid.	1		R\$	R\$

disponibilizado pela Administração; k) dispositivos de segurança operacional compatíveis com a utilização do equipamento; l) componentes novos e de primeiro uso. O equipamento deverá ser entregue: a) instalado; b) integrado ao veículo; c) testado; d) em pleno funcionamento operacional.						
--	--	--	--	--	--	--

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Orgão: 17 DAEB-DEPART DE ÁGUA, ARROIOS E ESGOTO DE BAGÉ
Unidade: 7 DIRETORIA DE APOIO
Função: 15 URBANISMO
Subfunção: 451 INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 261 CAMINHOS DO PROGRESSO
Proj./Atividade: 2065 AQUIS/MANUT DE VEÍC E MAQUINAS
Elemento: 3.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso: 1501 - 0400 LIVRE Outros Recursos não Vinculados
Complemento: 0 NÃO SE APLICA

CLAUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

4.1 O prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, observando-se o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos para fornecimento, instalação, integração, realização dos testes operacionais e entrega do equipamento em pleno funcionamento.

4.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa técnica formalmente apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração, desde que não decorrente de culpa da contratada.

4.2 A entrega e instalação do objeto ocorrerão no local indicado pela Administração, juntamente ao veículo previamente disponibilizado pelo DAEB para integração do equipamento.

4.3 Compete à CONTRATADA:

- a) transportar o equipamento até o local indicado;
- b) realizar a instalação, integração, fixação e adequações necessárias;
- c) fornecer mão de obra, ferramentas, equipamentos e suporte técnico necessários à execução;

- d) garantir a integridade do veículo durante os procedimentos de instalação;
- e) promover os testes operacionais previstos neste Termo de Referência.

4.4 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

4.4.1 O objeto será recebido provisoriamente após:

- a) conclusão da instalação;
- b) conferência física e documental;
- c) verificação preliminar de conformidade;
- d) realização inicial dos testes operacionais.

4.4.2 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, desempenho, segurança e funcionamento do equipamento.

4.5 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

4.5.1 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, condicionado à verificação:

- a) da conformidade técnica com as especificações deste Termo de Referência;
- b) do pleno funcionamento do sistema de hidrojateamento e sucção;
- c) da adequada integração entre equipamento e veículo;
- d) da estabilidade estrutural e segurança da instalação;
- e) da inexistência de falhas, vazamentos ou defeitos;
- f) da entrega da documentação técnica, manuais e garantia;
- g) da aprovação nos testes operacionais.

4.5.2 A aprovação nos testes operacionais constitui condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto.

4.5.3 Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou inadequação técnica:

- a) o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte;
- b) a CONTRATADA deverá promover a correção, substituição ou adequação necessária no prazo fixado pela fiscalização;
- c) o prazo para recebimento definitivo ficará suspenso até a completa regularização.

4.5.4 Persistindo a desconformidade, ou sendo inviável a correção das falhas identificadas, a Administração poderá:

- a) recusar definitivamente o objeto;
- b) aplicar as sanções cabíveis;
- c) promover a rescisão contratual, quando cabível;
- d) adotar as medidas administrativas e legais pertinentes.

4.6 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de instalação ou problemas de funcionamento posteriormente identificados.

4.7 DA RESPONSABILIDADE DURANTE A INSTALAÇÃO

4.7.1 A CONTRATADA responderá integralmente por danos causados ao veículo, ao equipamento, à Administração ou a terceiros durante os procedimentos de transporte, instalação, integração, testes e operação assistida do objeto.

4.8 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.8.1 Deverão acompanhar a entrega:

- a) Nota Fiscal;
- b) manuais em língua portuguesa;
- c) termo de garantia;
- d) catálogo técnico do equipamento instalado;
- e) documentação de responsabilidade técnica, quando aplicável;
- f) demais documentos exigidos neste Termo de Referência ou no edital.

CLAUSULA QUINTA: GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 Prazo de garantia

O prazo mínimo de garantia será de:

- a) Lote 01: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, instalação e funcionamento;
- b) Lote 02: 12 (doze) meses, abrangendo o veículo e suas adaptações, sem prejuízo da garantia do fabricante.

5.2 Condições da garantia

- a) A garantia será prestada sem ônus ao DAEB;
- b) terá início a partir do recebimento definitivo do objeto;
- c) compreenderá mão de obra, peças, deslocamento e quaisquer reparos necessários;
- d) não se aplica a danos decorrentes de mau uso devidamente comprovado.

5.3 Substituição de peças

As peças substituídas deverão ser:

- a) novas;
- b) originais ou homologadas pelo fabricante;
- c) compatíveis com o equipamento/veículo.

5.4 Atendimento técnico

- a) O atendimento inicial deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a notificação;
- b) o prazo para conclusão do reparo será de até 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa técnica aceita pela Administração;
- c) o descumprimento desses prazos poderá ensejar aplicação de sanções.

5.5 Equipamento substituto

Quando tecnicamente viável e a critério da Administração, poderá ser exigida a disponibilização de equipamento substituto temporário, sem ônus adicional.

5.6 Transporte e logística

O transporte do bem para manutenção ou reparo será de responsabilidade da contratada.

5.7 Vigência da garantia

A garantia subsiste independentemente do término da vigência contratual, obrigando a contratada durante todo o período estabelecido.

5.8 Assistência técnica – Lote 02

Para o Lote 02, a assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada com capacidade de atendimento no Estado do Rio Grande do Sul.

CLAUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

6.2. A liquidação da despesa ocorrerá mediante:

apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura;
atesto do fiscal do contrato quanto à conformidade do objeto;
verificação do cumprimento das condições contratuais.

6.3. FORNECEDORA deverá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura junto ao fiscal do contrato, contendo:

descrição detalhada do objeto;
identificação do lote;
referência ao contrato e ao empenho.

Para os pagamentos parcelados, a contratada poderá apresentar boleto bancário, sem prejuízo da conferência e liquidação pela Administração.

6.4. Considerando o disposto no Decreto nº 56.662/2022, as notas fiscais deverão observar as regras de retenção do Imposto de Renda previstas na IN RFB nº 1.234/2012.

6.5. No campo “retenções federais” deverá constar apenas o valor do IRRF, não sendo aplicável retenção de PIS/COFINS/CSLL.

6.6. Nos fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS (art. 9º, inciso CXX, do Decreto Estadual nº 37.699/1997), deverá constar no documento fiscal:

o valor do desconto concedido;
o número do empenho correspondente.

6.7. O documento fiscal deverá ser emitido pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora. Caso emitido por outro estabelecimento da mesma empresa, deverá ser acompanhado das certidões de regularidade fiscal.

6.8. Quando o documento fiscal for emitido por estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul.

6.9. Na fase de liquidação da despesa, será realizada consulta ao CADIN/RS, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Constatada irregularidade junto ao CADIN/RS, a FORNECEDORA será notificada para regularização no prazo de 15 (quinze) dias ou apresentação de defesa.

6.11. Persistindo a irregularidade, o DAEB poderá adotar medidas administrativas cabíveis, inclusive rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O DAEB poderá reter valores devidos à contratada até a regularização de suas obrigações contratuais, nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA SÉTIMA: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo

CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 São obrigações do DAEB:

8.1.1 Cumprir as disposições deste Termo de Referência e, especialmente:

- a) designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento contratual, quando cabível;
- b) receber provisória e definitivamente o objeto, nos termos estabelecidos neste instrumento;
- c) verificar a conformidade do veículo entregue com as especificações técnicas exigidas e com a proposta vencedora;
- d) comunicar formalmente à contratadas quaisquer falhas, vícios ou irregularidades constatadas, para saneamento;
- e) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;
- f) efetuar o pagamento devido, no prazo e forma estabelecidos, após regular recebimento;
- g) aplicar sanções administrativas quando constatado descumprimento contratual, assegurado contraditório e ampla defesa.

8.2 São obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do edital e da proposta apresentada, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução contratual, bem como:

- a) entregar o veículo novo, 0 km, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto no prazo, local e condições definidos pela Administração;
- c) entregar o veículo acompanhado de nota fiscal, manuais, chave reserva, documentos exigíveis e acessórios obrigatórios;
- d) responsabilizar-se por vícios, defeitos de fabricação ou inadequações do objeto, promovendo correção ou substituição quando necessário;
- e) comunicar formalmente ao DAEB, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual fato impeditivo que possa atrasar a entrega, devidamente justificado;
- f) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

- g) indicar representante/preposto para contato com a Administração, quando solicitado;
- h) prestar assistência técnica e garantia nos termos do edital e deste Termo de Referência;
- i) arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, inclusive transporte, frete, seguros e tributos, salvo disposição diversa expressa.
- j) Substituir o veículo recusado ou em desacordo no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

CLAUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante ou contratado que cometer infrações administrativas ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

9.2. Constituem, entre outras hipóteses, infrações passíveis de apuração:

- a) retardar injustificadamente a entrega do objeto;
- b) entregar veículo em desacordo com as especificações exigidas;
- c) deixar de substituir bem recusado pela Administração;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) descumprir obrigações contratuais assumidas.

9.3. Poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade, quando cabível.

9.4. Na aplicação das penalidades serão considerados a gravidade da conduta, os prejuízos causados à Administração, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto.

9.5. Será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos legais e regulamentares.

9.6. As regras específicas de dosimetria, percentuais de multa e procedimentos constarão do edital e do instrumento contratual.

CLAUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

10.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

10.3.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Apuração de indenizações e multas;

10.3.4. Notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado ao contratado:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução do serviço sob alegação de inadimplemento por parte do DAEB, salvo nos casos previstos em lei

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração designará gestor e fiscal do contrato, ou seus substitutos, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando em processo próprio todas as ocorrências relevantes.

13.2 Compete ao fiscal verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto:

- a) ao prazo de entrega;
- b) à conformidade técnica do equipamento;
- c) à correta instalação e integração ao veículo disponibilizado pela Administração;
- d) ao cumprimento das especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
- e) à realização dos testes operacionais;
- f) ao funcionamento adequado do sistema de hidrojateamento e sucção;
- g) à entrega da documentação técnica, garantias e manuais;
- h) às condições de segurança operacional do conjunto.

13.3 Constatadas falhas, irregularidades ou desconformidades, o fiscal determinará as providências necessárias à regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4 O fiscal comunicará tempestivamente à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição decisória, para adoção das medidas pertinentes.

13.5 A fiscalização poderá ser auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico, controle interno e setor técnico competente, quando necessário.

13.6 O gestor, fiscal e respectivos suplentes serão formalmente designados pela autoridade competente antes do início da execução contratual.

13.7 Eventuais substituições de gestores ou fiscais serão formalizadas administrativamente, com ciência à CONTRATADA por meio eletrônico ou outro canal oficialmente informado.

13.8 No recebimento do equipamento deverá ser conferido, no mínimo:

- a) conformidade do equipamento com a proposta apresentada;
- b) integridade estrutural do sistema instalado;
- c) compatibilidade técnica com o veículo disponibilizado;
- d) funcionamento do sistema de hidrojateamento;
- e) funcionamento do sistema de sucção;
- f) inexistência de vazamentos, falhas ou anomalias operacionais;
- g) correta instalação e fixação do implemento;
- h) entrega de manuais, garantias e documentação técnica;
- i) aprovação nos testes operacionais previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo DAEB, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

15.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

15.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo FISCAL DO CONTRATO.

15.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

15.4. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Diário Oficial.

15.4.1. Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP e Diário Oficial, no prazo de 10 dias úteis.

15.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro de Bagé/RS, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

Bagé, ____ de _____ de 2026.

Diretor-Geral do DAEB.
CONTRATANTE

CONTRATADA